



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38

LEI Nº 1636 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização para proceder à abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2024 para a aquisição de equipamentos para o sistema de saúde do município de Bacaba, utilizando saldos financeiros transpostos e transferidos do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 172/20 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320/64 e a Lei Complementar nº 172/20, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 589.653,91 (quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos) para atender despesas relacionadas à aquisição de equipamentos para o sistema de saúde municipal, utilizando-se de saldos financeiros transpostos e transferidos de repasses federais, de acordo com a Lei Complementar nº 172/20.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º será alocado na seguinte classificação orçamentária:

17					Fundo Municipal de Saúde - FMS
17	10				Saúde
17	10	302			Assistência Hospitalar e Ambulatorial
17	10	302	0002		Gestão da Política da Saúde
17	10	302	0002	1215	Aquisição de Equipamentos para Assis.Hosp.e Ambul. - LC 172/2020

4	4	90	52	Equipamentos e Material Permanente	Fonte : 659	R\$ 589.653,91
---	---	----	----	------------------------------------	-------------	----------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei são provenientes da transposição e transferência de saldos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 1º da Lei Complementar nº 172/20, e da anulação da seguinte dotações orçamentária:

17				Fundo Municipal de Saúde - FMS
17	10			Saúde
17	10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial
17	10	302	0002	Gestão da Política da Saúde
17	10	302	0002	1215 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos

4	4	90	52	Equipamentos e Material Permanente	Fonte : 601	R\$ 589.653,91
---	---	----	----	------------------------------------	-------------	----------------

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1465/2021 - Plano Plurianual 2022 - 2025 e na Lei 1549/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para a inclusão da nova dotação orçamentária destinada à saúde.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Bacabal em 25 de novembro de 2024.

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Bacabal

SANCIONADA AOS 28/11/2024.

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Bacabal

Rua 15 de Novembro, nº 229, Centro, Bacabal- Maranhão
CEP 65700-000